



TC 012.630/2013-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Palmeirina - PE.

Responsáveis: Abb L. Produções de Espetáculos Ltda. (09.343.747/0001-17); Adjailson Benedito de Barros (071.178.884-74); Bruno Leandro da Silva (069.467.914-36); Carlos Marques Ferreira Júnior (848.325.334-87); Severino Eudson Catão Ferreira (303.422.524-53)

Interessado: Ministério do Turismo (02.961.362/0001-74)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Carlos Marques Ferreira Júnior, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 13.218/2016-TCU-2^a Câmara em relação ao recorrente, estendendo-se o efeito suspensivo a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o ora recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 176).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-PE para dar ciência aos órgãos/entidades científicos do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, janeiro de 2018.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator